

TABELA 2  
SUPLEMENTAÇÃO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	95.460.000
	3A. QUOTA	63.400.000
	4A. QUOTA	32.060.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	121.040.000
	3A. QUOTA	115.940.000
	4A. QUOTA	65.100.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	71.480.000
	3A. QUOTA	39.770.000
	4A. QUOTA	31.710.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
	TOTAL	129.450.000
	3A. QUOTA	75.450.000
	4A. QUOTA	54.000.000

TABELA 2  
REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	69.950.000
	4A. QUOTA	69.950.000

**DECRETO N.º 19.499, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982**

*Cria o Parque Estadual "Carlos Botelho" e dá providências correlatas*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5.º, alínea "a", do Código Florestal (Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965);

Considerando que as Reservas Florestais denominadas Carlos Botelho, Capão Bonito, Travessão e Sete Barras, de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, apresentam condições insuperáveis para se constituírem em um único parque estadual, em virtude de seu aglomerado geográfico e por atenderem às finalidades culturais de preservação de recursos naturais nativos e exibirem atributos de beleza excepcional à incrementação de turismo, recreação e educação ambiental;

Considerando que a flora que ali viceja constitui revestimento vegetal de grande valor científico e cultural, ostentando matas primitivas da encosta atlântica, com variadíssima ocorrência de valiosas essências; e

Considerando que a fauna silvestre ali encontra condições ideais de vida tranqüila, constituindo-se essas reservas em notável repositório de espécimes raros,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criado o Parque Estadual "Carlos Botelho" com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna e às belezas naturais das suas matas, bem como sua utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Artigo 2.º — O Parque Estadual "Carlos Botelho" abrangerá a totalidade das áreas, divisas e confrontações das Reservas Estaduais "Carlos Botelho", de Capão Bonito, Travessão e Sete Barras instituídas por força dos decretos estaduais n.ºs 13.251, de 26 de fevereiro de 1943; 12.277, de 29 de outubro de 1941; 28.862, de 3 de julho de 1957; 12.276, de 20 de outubro de 1941, alterado pelo de n.º 1.268, de 12 de março de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1958, perfazendo um total de 37.644,36 hectares, integralmente incorporados ao patrimônio da Fazenda Pública Estadual.

Artigo 3.º — Cabe ao Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a instalação e administração do Parque Estadual "Carlos Botelho".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.500, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982**

*Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 801/82:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino IV — Norte — Guarulhos;

1.1 — CAM — 715/82 — 1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — ofício 216/82 — DRE — 1282/82;

II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Divisão de Administração do Gabinete;

1.1 — CAM — 706/82 — Gabinete do Secretário — ofício 94/82;

1.2 — CAM — 707/82 — Gabinete do Secretário — ofício 95/82;

1.3 — CAM — 708/82 — Gabinete do Secretário — ofício 96/82;

b) Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
1 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência;

1.1 — CAM — 722/82 — ofício 63-111;

c) Departamento Estadual de Trânsito;

1 — CAM — 717/82 — ofício 16/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1.1, da alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 17.676, de 10 de setembro de 1981 e o item 1, da alínea "a", do inciso IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.368, de 7 de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.501, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982**

*Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 817/82:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — CAM — 561/82 — Departamento de Administração — ofício 71/82;

II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — CAM — 763/82 — Divisão de Transportes e Máquinas — ofício 29/82;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

1 — CAM — 730/82 — Núcleo de Manutenção — Aeroporto Estadual de São Manuel — ofício 48/82;

b) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — CAM — 734/82 — Divisão Regional de São Vicente — DR.5 — relações 01 e 02/GT. 2/DR. 5/82;

2 — CAM — 735/82 — Divisão Regional de São Vicente — DR. 5 — relação 03/GT. 2/DR. 5/82;

IV — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3;

1.1 — CAM — 747/82 — 12.ª Delegacia de Ensino — Ofício 157/82 — DRE — 349/82;

V — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 764/82 — Setor de Suprimento — DRS — 1 — 4 — ofício 120/82;

VI — pertencentes à Secretaria da Cultura:

a) Coordenadoria de Atividades Culturais;

1 — Departamento de Artes e Ciências Humanas;

1.1 — CAM — 732/82 — Seção de Transportes — ofício 7/82;

1.2 — CAM — 733/82 — Seção de Transportes — ofício 12/82;

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea "a", do inciso II e alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Renato João Baptista Della Togua, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 19.502, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982**

*Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM — 832/82:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

1 — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Araçatuba;

1.1 — CAM — 779/82 — relação 001/81 — GT. 2/DR.11;

1.2 — CAM — 780/82 — relação 003 e 004/82 — GT.2/DR.11;